

Proc. Administrativo 36- 9.113/2025

De: Maria M. - SMS

Para: SMA-CPL - Comissão Permanente de Licitação/Pregão - A/C Gilberto S.

Data: 24/09/2025 às 14:21:20

Setores envolvidos:

SMA, SMA-CECCG, PJM, PJM-PP, CGM, SMS, SMS-SACP, SMS-SAP, SEPLAN-CONT, SEPLAN-CONT-II, SMA-CPL, SMS-DE, SMA-DPC, SMA-DPC, SEPLAN

Solicitação de Abertura de Processo Administrativo para Credenciamento de Prestadores de Serviços de Saúde Especializados em Análise do Comportamento Aplicada (ABA)

Considerando o teor do Parecer Jurídico exarado pela Procuradoria Jurídica Municipal, que concluiu pela necessidade de retificação do Edital da Chamada Pública nº 002/2025, especialmente quanto:

- à supressão da exigência genérica de prova de registro junto ao CRM prevista no item 3.4, por não guardar pertinência com o objeto;
- à adequação da redação do referido item para harmonização com o Termo de Referência retificado, exigindo apenas registros e inscrições nos Conselhos Profissionais competentes (CRP, CREFITO, CFFa, entre outros), além da indicação de responsável(is) técnico(s) e apresentação de documentação sanitária pertinente;
- à observância da Lei de Responsabilidade Fiscal (art. 16 da LRF), com a juntada da estimativa de impacto orçamentário-financeiro e da declaração do ordenador de despesas, como condição para a segurança jurídica e fiscal do prosseguimento do feito;

Considerando, ainda, a deliberação da Comissão de Avaliação em ata datada de 24/09/2025, que, em consonância com o parecer jurídico, deliberou pelo retorno dos autos à Comissão Permanente de Licitação – CPL para a devida retificação e republicação do edital, com a consequente reabertura de prazos, em observância aos princípios da legalidade, da segurança jurídica e da ampla competitividade.

DETERMINO:

1. O retorno imediato dos autos à Comissão Permanente de Licitação – CPL, para que promova a retificação do Edital da Chamada Pública nº 002/2025, conforme diretrizes fixadas no parecer jurídico e deliberadas pela Comissão de Avaliação;
2. A reabertura dos prazos para apresentação de solicitações e documentos, garantindo aos já protocolados a possibilidade de saneamento e complementação, nos termos do item 4.3 do edital;
3. A exigência ao setor competente de providenciar a juntada da estimativa de impacto orçamentário-financeiro e a declaração do ordenador de despesas, em cumprimento ao art. 16 da LRF, como condição de validade do certame.

Maria de Lourdes Queiroz Monteiro



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 60E5-372B-8CC1-A754

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO (CPF 806.XXX.XXX-49) em 24/09/2025 14:21:34

GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://ceara-mirim.1doc.com.br/verificacao/60E5-372B-8CC1-A754>